JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade nº 33/2026
Pedido de Compra/Serviço e DFD nº 000882/2026
Secretaria da Saúde e Assistência Social
Beneficiária: Centro de Assistência Médico-Social – CAMS | CNPJ nº 98.339.823/0001-40

I DO OBJETO E DO INTERESSE PÚBLICO

Justifica-se a concessão de subvenção social ao Centro de Assistência Médico-Social – CAMS, destinada ao custeio e à manutenção das atividades hospitalares, para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Tuparendi/RS, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 3.194/2026.

O Estudo Técnico Preliminar e o Documento de Formalização da Demanda identificam o CAMS como a única unidade hospitalar localizada no Município, com estrutura e capacidade operacional para a assistência à população. O apoio financeiro contribui para a disponibilidade de medicamentos e insumos, o funcionamento dos serviços essenciais e a preservação das condições de atendimento, reduzindo a necessidade de deslocamentos para outros municípios.

II DA ESCOLHA DA ENTIDADE E DO ENQUADRAMENTO

A escolha do Centro de Assistência Médico-Social – CAMS, CNPJ nº 98.339.823/0001-40, decorre de sua atuação hospitalar local e da autorização legislativa que o identifica expressamente como beneficiário. Seu estatuto prevê finalidade assistencial, caráter beneficente e filantrópico e ausência de fins lucrativos, compatíveis com o interesse público atendido pelo repasse.

A transferência individualizada pela Lei Municipal nº 3.194/2026 enquadra-se na inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente justificativa explicita a motivação da escolha e da celebração direta da parceria, na forma do art. 32 da mesma Lei.

III DO VALOR E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O valor global corresponde à autorização legislativa e ao Plano de Trabalho, distribuído em R$ 160.000,00 para materiais e medicamentos; R$ 10.000,00 para oxigênio; R$ 100.000,00 para água, energia elétrica e sistemas; e R$ 30.000,00 para produtos de higienização. O Termo de Referência prevê três parcelas mensais de R$ 100.000,00, e o Plano de Trabalho estabelece o custeio para seis meses.

IV DA DOTAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A despesa está vinculada à seguinte dotação, com disponibilidade de R$ 300.000,00 indicada no DFD: Secretaria da Saúde e Assistência Social; Departamento de Saúde; projeto 2.152 – Transferência de Recursos ao CAMS; acesso 227; rubrica 3350 43 00 00 000 – Subvenções Sociais; desdobramento 3350 43 99 00 000; recurso 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

O acompanhamento e a fiscalização cabem à Secretaria da Saúde e Assistência Social, com possibilidade de acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme o Termo de Referência. O Plano de Trabalho prevê a comprovação das despesas por notas fiscais e comprovantes de pagamento, com prestação de contas em até noventa dias após o prazo nele definido.

V DA CONCLUSÃO

Diante da finalidade assistencial, da autorização legal específica, da identificação da beneficiária e da aplicação dos recursos descrita no Plano de Trabalho, fica justificada a concessão da subvenção social ao CAMS, mediante o Processo de Inexigibilidade nº 33/2026, pelo valor total de R$ 300.000,00.

Tuparendi/RS, 29 de outubro de 2026.

_____
Secretaria da Saúde e Assistência Social